



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.255
Rub.

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO | 24.276-4/2010 |
| ASSUNTO | TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 219/2008 |
| ÓRGÃOS | SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES |
| GESTORES | ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO FLAVIO DAMOLIN |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS | CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA JOSÉ CARLOS DA SILVA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA |
| PROCURADOR | CARLOS RAIMUNDO ESTEVES |
| RELATOR | CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA |

DESPACHO

Em observância ao art. 259, RITCMT¹, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar citação via editalícia, tendo em vista que o Sr. **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, foi citado por meio do Ofício n.º 1634/2013/TCE-MT/GCS-LHL, por via eletrônica, para apresentar perante este E. Tribunal de Contas o Parecer da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso – AGE/MT da Tomada de Contas Especial do Convênio n.º 219/2008 – Processo n.º 242764/2010, tendo sido confirmado, via Malote Digital, recibo de leitura (Código de rastreabilidade n.º 100201372794), e cujo recibo de leitura foi confirmado por terceiros.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, para que no prazo de **15 (quinze)** dias, contados

¹Art. 259. Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial do Estado.”



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.256
Rub.

da publicação desta citação, apresente perante este E. Tribunal de Contas o Parecer da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso – AGE/MT da Tomada de Contas Especial do Convênio n.º 219/2008, prolatada nos autos **n.º 242764/2010**.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a manifestação.

Vencido o prazo, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 25 de setembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013